

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2014

Lido no Expediente

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**. Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos vencimentos aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período de maio de 2013 a abril de 2014, e o reajuste no percentual de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento), totalizando revisão e reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), conforme anexo I à presente lei, alterando o anexo III à Lei nº 1.762/2011,

Parágrafo único. Aplica-se a presente revisão e reajuste aos servidores contratados, na forma da Lei nº 1.802/2012.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014, na forma do art. 92 da Lei nº 1.762/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 20 de maio de 2014.

Guilherme Merezes de Andrade Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2014

Vitória da Conquista (BA), 20 de maio de 2014.

Assinatura do Presidente

Mensagem ao Projeto de Lei nº 11/2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 11/2014, que contempla a tabela de vencimentos já revisada e reajustada dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, representados pelo Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP.

O Anexo I ao presente projeto de lei contém os novos valores dos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, para as cargas horárias de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, observando o aumento do valor do piso nacional dos profissionais do magistério público.

Salientamos que a presente revisão geral anual e reajuste, no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), autorizado pelo Governo Federal, representa a capacidade máxima dos gastos da Administração Municipal com pessoal, observando-se o valor da receita e o limite permitido, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse aumento expressa, também, um grande esforço do Governo Municipal para a melhoria das condições salariais dos nossos servidores, considerando que a revisão geral anual, pelo índice inflacionário do IPCA/IBGE, no período de maio de 2013 a abril 2014, foi de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), com reajuste de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento), concedido pelo Governo Municipal, o que totalizou revisão e reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento).

Os valores constantes do presente projeto já foram apresentados ao SIMMP e discutidos com a Comissão de Negociações, tendo havido consenso parcial entre o Governo e a entidade sindical.

Assim sendo, conto com a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, para que os vencimentos dos servidores do quadro do magistério sejam revisados e reajustados, para pagamento em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes de Andrade Prefeito